

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025****PROCESSO N.º 10636/2025-15 (3.163/2025)****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Saúde, **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e de outro lado a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.262.969/0001-57, com sede à Rua Fortunato José Deltreggia, 565 - Galpão 2, Distrito Park Comercial, Indaiatuba-SP CEP: 13347-441, neste ato representada por **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**, CPF 352.200.458-22; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 008/2025**, para **Registro de Preços n° 054/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 008/2025**, partes integrantes deste instrumento.

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

- 01 TESOURO
- 02 ESTADUAL
- 05 FEDERAL
- 339030 MATERIAL DE CONSUMO

## 05 SECRETARIA DE SAÚDE

**1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, a entrega deverá ser feita no Centro de Controle do Zoonoses – CEP 12.472-351, Rua Lazaro de Oliveira Medeiros, nº 03 – Vila Natal – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local determinado pela Secretaria de Saúde, dentro dos limites do município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

**2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

**3.1.** A entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sítio na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925 – Vila Maria ou em outro local a ser definido pela mesma, dentro dos limites do município.

**3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1.** Requerimento;

**5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura;

**5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

**5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

**5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	QTD	Marca	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACEPROMAZINA 1,0 G VEICULO 100 ML FRASCO 10 ML	12	APROMAZIN/SYNTET	R\$ 30,00	R\$ 360,00
3	AMOXICILINA TRIIDRATADAS 15 G/ VEICULO QSP 100 ML FRASCO 50 ML	20	AGEMOXI /AGENER	R\$ 42,00	R\$ 840,00
4	BENZILPENICILINA PROCAINA (20.000.000 Uf) DIIDROESTREPTOMICINA SULFATO (18G) / PROCAINA CLORIDRATO (1,73) - 50 ML INJETAVEL	60	PENFORT /OUROFINO	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
5	CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENIL AMÔNEO/ POLIEXTILENONILFENILETER-1 L	36	HYSTERIL/AGENER	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
6	CLOREXIDINA 0,7G/EXCIPIENTE 100ML/G FRASCO 500 ML	20	FURANIL /VETNIL	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
7	CLORIDRATO DE BROMEXINA - 50 ML INJETAVEL	8	ALIV-V/AGENER	R\$ 42,00	R\$ 336,00
10	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 1%- 10 ML	36	EMEDRON 1% /AGENER	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% - 20 ML INJETAVEL	24	CRONIDOR 2%/AGENER	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
14	DIPIRONA + HIOSCINA- 50 ML INJETAVEL	36	BUSCOFIN/AGENER	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
16	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G VEICULO QSP 100 ML - FRASCO 15 ML	8	IZOOT/AGENER	R\$ 47,50	R\$ 380,00

17	DOXICICLINA COMPRIMIDOS 200 MG CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	20	DOXITEC 200MG /SYNTETEC	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
18	ENROFLOXAXINA 5% - 10 ML	36	FLOBIOTIC 5% /SYNTETEC	R\$ 17,50	R\$ 630,00
19	ENROFLOXAXINA 10% - 50 ML INJETAVEL	36	FLOBIOTIC 10% /SYNTETEC	R\$ 18,50	R\$ 666,00
23	GEL DIMETILSULFOXIDO 67.474 MG/ DEXAMETASONA 110 MG / CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1000MG / EXCIPENTES 100G - FRASCO 300G	15	DM - GEL 300G/VETNIL	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
26	IVERMECTINA 1%- 50 ML INJETAVEL	10	SYNMECTIN/SYNTETEC	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	IVERMECTINA PASTA ORAL 9G - SERINGA	100	EQUIMECTIN/SYNTETEC	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
28	KETAMINA 10% - 50 ML INJETAVEL	60	CETAMIN/SYNTETEC	R\$ 128,50	R\$ 7.710,00
31	MELOXICAN 0,2 % - 20 ML INJETAVEL	18	FLAMAVET/AGENER	R\$ 54,00	R\$ 972,00
32	MELOXICAN 2% - 50 ML INJETAVEL	36	OVERXICAM/LAVIZOO	R\$ 135,80	R\$ 4.888,80
36	PENICILINA G BENZATINA 125.000ui/ PENICILINA G PROCAÍNA 125.000ui / diHIDROESTREPTOMICINA SULFATO 1.25 G/ URÉIA 2.50G - 50 G	24	CIKADOL 50G/SYNTETEC	R\$ 30,00	R\$ 720,00
37	POMADA CLOREXIDINA 0,7 G/ EXCIPIENTE 100ML/ G POTE COM 500G	4	FURANIL 500G/VETNIL	R\$ 220,00	R\$ 880,00
38	PRAZIQUANTEL 20 MG / PAMOATO DE PIRANTEL 230 MG / CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS PARA GATOS	80	HELFINE GATOS/AGENER	R\$ 9,50	R\$ 760,00
39	PRAZIQUANTEL 50 MG / PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG/ FEBANTEL 150 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS PARA CÃES	120	HELFINE PLUS/AGENER	R\$ 5,80	R\$ 696,00

45	SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G / SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G / VEICULO 100 ML FRASCO 10 ML	15	CONDROTON/VETNIL	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
47	TERRAMICINA SOLUÇÃO - 50 ML INJETAVEL	6	OXITETRACICLINA / SYNTETIC	R\$ 16,50	R\$ 99,00
49	TILETAMINA CLORIDRATO 250 MG / ZOLAZEPAN CLORIDRATO 250 MG INJETAVEL	60	ZOLETIL 100/VIRBAC	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
54	XILAZINA - 10 ML INJETAVEL	120	XILAZIN 2%/SYNTETIC	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

**Valor Total: R\$ 68.772,80 (Sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 008/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

**8.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 008/2025**.

**8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 31 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**  
**NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA - Sócio Proprietário**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “SUPRAMIL COMERCIAL LTDA”

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):** 054/2025

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA **CARGO:** SÓCIO PROPRIETÁRIO **CPF:** 352.200.458-22**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** SUSSUMO PAULO TAKAHASHI **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**CPF:** 019.444.808-89**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 31 DE JULHO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**CONTRATADA:** SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**Gestor - Responsável**

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

**Campos do Jordão, 31 de julho de 2025.**

---

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**

---



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 01/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 01/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0329838** e o código CRC **4D6281BA**.